



São Paulo, 06 de julho de 2017.

Circ.CoPGr/34/2017
CGCJ/mrs

Senhores Presidentes de CPG, Coordenadores de Programa, e Secretários(as) dos Serviços de Pós-Graduação,

Considerando o grande número de solicitações de alteração de Regulamentos das CCPs, em um curto espaço de tempo, encaminhadas à Pró-Reitoria, a CaN, em Sessão de 14/06/2017, decidiu que, a partir desta data, apenas serão analisadas alterações com o prazo mínimo de seis meses, considerando as datas de aprovações na CPG.

Casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ser analisados pela Câmara.

Colocando a PRPG à disposição para eventuais esclarecimentos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente


CARLOS G CARLOTTI JR.
Pró-Reitor